

ANEXO 19



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

REGISTRO DO IMÓVEL

Ofício nº 50/2021 - GAB

Uruçuí-PI, 27 de outubro de 2021.

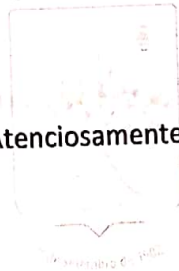
Ilmo. Sr.
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Desembargador José Ribamar Oliveira


Assunto: Encaminhamento do Termo de Doação de Imóvel e Certidão de Inteiro Teor e Ônus.

Sr. Presidente, venho por meio deste, encaminhar o Termo de Doação de Imóvel para o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (cópia em anexo) e sua respectiva Certidão de Inteiro Teor e Ônus.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente,




Francisco Wagner Pires Coelho
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 50/2021 - GAB

Uruçuí-PI, 27 de outubro de 2021.

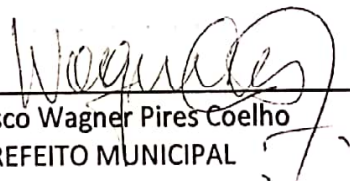
Ilmo. Sr.
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Desembargador José Ribamar Oliveira

Assunto: Encaminhamento do Termo de Doação de Imóvel e Certidão de Inteiro Teor e Ônus.

Sr. Presidente, venho por meio deste, encaminhar o Termo de Doação de Imóvel para o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (cópia em anexo) e sua respectiva Certidão de Inteiro Teor e Ônus.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente,


Francisco Wagner Pires Coelho
PREFEITO MUNICIPAL

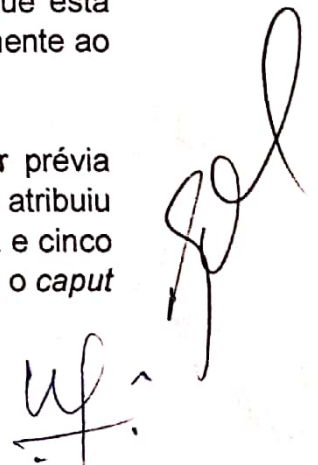
TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URUÇUI-PI E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ – EMBASADA NO INTERESSE PÚBLICO E COM FINALIDADE PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO FÓRUM DA COMARCA DE URUÇUI-PI.

O MUNICÍPIO DE URUÇUI-PI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.985.832/0001-90, com sede na Praça Deputado Sebastião Leal, nº 02, bairro Centro, Uruçuí-PI, CEP 64860-000, doravante denominado DOADOR, neste ato representado pela Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO**, brasileiro, médico, inscrito no CPF nº 050.071.433-91, portador do RG nº 1945315 SSP/PI, do outro, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Órgão Público Estadual com personalidade judiciária, sediado na Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 - Teresina-PI, inscrito no CNPJ sob o nº 10.540.909/0001-96, neste ato representado pelo seu Presidente em Exercício, o Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 035.893.823-68, portador do RG nº 87755 SSP/PI, doravante denominado DONATÁRIO celebram, de comum acordo, o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a doação com encargo, de imóvel pertencente a patrimônio público municipal, localizado nessa cidade, na Quadra P, Loteamento Novo Horizonte II, com área de 3.410,98 m², que possui as seguintes dimensões e confrontantes: frente 52,71m com Avenida Luiz Ceará, fundo 25,01m + 20,23m com Avenida Alto Bonito, lateral direita 62,19m com a Rua Itália, e lateral esquerda 35,39m com Rua Projetada, imóvel que está registrado no livro 02 de Registro Geral, sob matrícula nº 6.427, juntamente ao cartório de 1º ofício da comarca de Uruçuí-PI.

1.2. O bem imóvel objeto desta doação com encargos passou por prévia avaliação, sendo confeccionado laudo por profissional competente que atribuiu o valor deste terreno urbano em R\$ 365.803,28 (trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e três reais e vinte e oito centavos), conforme preceitua o *caput* do artigo 17 da Lei Federal 8.666/93.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2.1. A doação com encargo está autorizada através da Lei Municipal nº 811, de 01 de setembro de 2021, com supedâneo no art. 17, I, "b", §4º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

3.1 A doação tem por finalidade exclusiva a construção da nova sede do Fórum da Comarca de Uruçuí-PI pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O DOADOR não se responsabilizará por qualquer construção ou preparação que seja necessária para a obra do Fórum da comarca de Uruçuí-PI.

4.2. O DONATÁRIO responsabilizar-se-á por todos os ônus decorrentes de serviços que vier a contratar por força da execução de obras ou serviços de adaptação em suas instalações, inclusive os relativos aos seus empregados;

4.3. O DONATÁRIO assumirá inteira e exclusivamente as responsabilidades civis, penais e administrativas decorrentes do uso da área objeto deste instrumento a partir da data de publicação deste termo.

4.4. O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município de Uruçuí-PI.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

5.1. As medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao cartório do 1º ofício da comarca de Uruçuí-PI caberá ao DOADOR.

5.2. O disposto na cláusula terceira deverá constar da averbação registrada na respectiva matrícula do imóvel.

5.3. Declara-se que esta doação é isenta de recolhimento de ITCMD (imposto de transmissão de "causa mortis" e doação), com fulcro no artigo 6º, inciso I, alínea a) da Lei estadual do Piauí nº 4.261 de 01/02/1989.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 30 dias a contar de sua assinatura.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVERSÃO

7.1. O encargo de que trata a cláusula terceira será permanente e resolutivo. Dessa forma, a não utilização do bem imóvel doado para o fim previsto neste termo de doação com encargo, pelo DONATÁRIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação deste instrumento, reverterá a propriedade do bem, automaticamente, ao patrimônio público municipal sem que o DONATÁRIO faça jus à indenização por benfeitorias, sejam estas úteis, necessárias ou voluptuárias e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

7.2. O prazo estipulado no item 7.1 poderá ser prorrogado, por período não superior ao já fixado, a pedido expresso e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sendo sua concessão analisada pela conveniência e oportunidade administrativa.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Uruçuí-PI, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

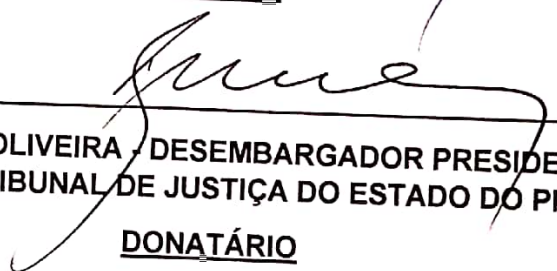
E por estarem justos e avençados, assinam o presente termo: DOADOR e DONATÁRIO em 3 (três) vias, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

Uruçuí-PI, 27 de setembro de 2021.



FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO - PREFEITO DE URUÇUI-PI

DOADOR



JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA - DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO
EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

DONATÁRIO

TESTEMUNHAS

1- Ass.

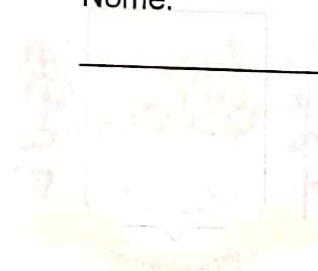
_____ CPF/MF _____

Nome:

2- Ass.

_____ CPF/MF _____

Nome:



PREFEITURA DE
URUÇUI
O TRABALHO VAI CONTINUAR

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Id:OE2884F68958F80F



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ/MF: 06.985.832.0001-90
Praça Deputado Sebastião Leal, 2 - Centro - Urucui-PI



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 821/2021 - BPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4363/2021

AMBO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de Urucui - PI

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Urucui-PI, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

- MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
- ENVIO DA PROPOSTA DOCUMENTAÇÃO: De dia 15/10/2021, às 09h00min. ao dia 29/10/2021 às 09h59min. Horário de Brasília/DF.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 29/10/2021 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
- ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM () NÃO

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br, no site da Prefeitura Municipal de Urucui-PI: www.urucui.pi.gov.br e no site do Tribunal de Contas do Estado: www.tcepi.gov.br. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@urucui.pi.gov.br ou pelo telefone: (89) 3544-1414.

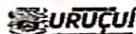
Urucui - PI, 14 de outubro de 2021.

Ana Cristina Cardoso Guimarães
Pregoeira Municipal

ANA CRISTINA
CARDOSO GUIMARAES
01485682390

Id:OE2884F68958F49C

PROCURADORIA



TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URUCUI-PI E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - EMBASADA NO INTERESSE PÚBLICO E COM FINALIDADE PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO FÓRUM DA COMARCA DE URUCUI-PI.

O MUNICÍPIO DE URUCUI-PI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.985.832/0001-90, com sede na Praça Deputado Sebastião Leal, nº 02, bairro Centro, Urucui-PI, CEP 84860-000, doravante denominado DOADOR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO, brasileiro, médico, inscrito no CPF nº 050.071.433-91, portador do RG nº 1945315 SSP/PI, do outro, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Órgão Público Estadual com personalidade judiciária, sediado na Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 84000-830 - Teresina-PI, inscrito no CNPJ sob o nº 10.540.909/0001-98, neste ato representado pelo seu Presidente em Exercício, o Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 035.893.823-68, portador do RG nº 87755 SSP/PI, doravante denominado DONATÁRIO celebraram, de comum acordo, o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Termo tem por objeto a doação com encargos, de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, localizado nessa cidade, na Quadra P, Loteamento Novo Horizonte II, com área de 3.410,98 m², que possui as seguintes dimensões e confrontantes: frente 62,71m com Avenida Luiz Cesar, fundo 25,01m + 20,23m com Avenida Alto Bonito, lateral direita 62,19m com a Rua Itália, e lateral esquerda 35,39m com Rua Projetada. Imóvel que está registrado no livro 02 de Registro Geral, sob matrícula nº 5.427, juntamente ao cartório de 1º ofício da comarca de Urucui-PI.

1.2. O bem imóvel objeto desta doação com encargos passou por prévia avaliação, sendo confeccionado laudo por profissional competente que atribuiu o valor deste terreno urbano em R\$ 385.803,28 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e três reais e vinte e oito centavos), conforme preceitos o caput do artigo 17 da Lei Federal nº 8.966/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2.1. A doação com encargos está autorizada através da Lei Municipal nº 811, de 01 de setembro de 2021, com supedâneo no art. 17, I, "b", §4º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

3.1. A doação tem por finalidade exclusiva a construção da nova sede do Fórum da Comarca de Urucui-PI pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O DOADOR não se responsabilizará por qualquer construção ou preparação que seja necessária para a obra do Fórum da comarca de Urucui-PI.

4.2. O DONATÁRIO responsabilizar-se-á por todos os ônus decorrentes de serviços que vier a contratar por força da execução de obras ou serviços de adaptação em suas instalações, inclusive os relativos aos seus empregados.

4.3. O DONATÁRIO assumirá inteira e exclusivamente as responsabilidades civis, penais e administrativas decorrentes do uso da área objeto deste instrumento a partir da data de publicação deste termo.

4.4. O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação, expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradora Geral do Município de Urucui-PI.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGISTRO

5.1. As medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao cartório do 1º ofício da comarca de Urucui-PI caberá ao DOADOR.

5.2. O disposto na cláusula terceira deverá constar da averbação registrada na respectiva matrícula do imóvel.

5.3. Declara-se que esta doação é isenta de recolhimento de ITCMD (imposto de transmissão de "causa mortis" e doação), com fulcro no artigo 6º, inciso I, alínea a) da Lei estadual do Piauí nº 4.281 de 01/02/1989.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 30 dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVERSÃO

7.1. O encargos de que trata a cláusula terceira será permanente e resolutivo. Dessa forma, a não utilização do bem imóvel doado para o fim previsto neste termo de doação com encargos, pelo DONATÁRIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação deste instrumento, reverterá a propriedade do bem, automaticamente, ao patrimônio público municipal sem que o DONATÁRIO faça jus à indenização por benfeitorias, sejam estas úteis, necessárias ou voluptuárias e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

7.2. O prazo estipulado no item 7.1 poderá ser prorrogado, por período não superior ao já fixado, e pedido expresso e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sendo sua concessão analisada pela conveniência e oportunidade administrativa.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Urucui-PI, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e avençados, assinam o presente termo: DOADOR e DONATÁRIO em 3 (três) vias, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

Urucui-PI, 27 de setembro de 2021.

FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO - PREFEITO DE URUCUI-PI
DOADOR

JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA - DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO
EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
DONATÁRIO

(Continua na próxima página)

PROCURADORIA

URUCUI

PROCURADORIA
MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA

TESTEMUNHAS

1- Ass.

CPF/MF

Nome:

2- Ass.

CPF/MF

Nome:

Id:089B6F151330F615

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, SN - CENTRO - CEP: 64.773-000 - VÁRZEA BRANCA - PI
EMAIL: pm.vazzeabranca@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO.CONTRATANTE: Município de Várzea Branca – PI.
CONTRATADO: WILSON RIBEIRO DA COSTA - CPF: 761545993-15

OBJETO: Prestação de serviços Como Vigia das Maquinas, Ônibus e Implementos, no Município de Várzea Branca – PI.

VALOR MENSAL: R\$1.100,00 (mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTO: ART. 37, IX, CF.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ISS, ICMS, IPVA

Várzea Branca – PI, 01 de setembro de 2021.

Id:1518E0505D0AF60C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, SN - CENTRO - CEP: 64.773-000 - VÁRZEA BRANCA - PI
EMAIL: pm.vazzeabranca@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
Prefeito Municipal
CPF: 394.293.773-53

Id:0F8BCA6EE6E2F620

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, SN - CENTRO - CEP: 64.773-000 - VÁRZEA BRANCA - PI
EMAIL: pm.vazzeabranca@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO.CONTRATANTE: Município de Várzea Branca – PI.
CONTRATADO: RUBERALDO FERREIRA DA SILVA - CPF: 295.825.728-25

OBJETO: Prestação de serviços Como Eletricista da Secretaria Municipal de Educação De Várzea Branca-PI

VALOR MENSAL: R\$1.100,00 (mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTO: ART. 37, IX, CF.

FONTE DE RECURSOS: MDE.

Várzea Branca – PI, 01 de setembro de 2021.

TEODORO PAES LANDIM FILHO

Secretaria Municipal de Educação
CPF: 991.441.583-00RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
Prefeito Municipal
CPF: 394.293.773-53

Várzea Branca – PI, 01 de setembro de 2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO JOÃO ESTEVAM JUNIOR
MUNICÍPIO E COMARCA DE URUÇUI-PI

Fernanda dos Santos Andrade- *Tabeliã e Registradora*

Rua Almir Benvindo, 105, Malvinas, Uruçuí-PI, CEP 64860-000 Fone 89-35441678 Email cartórioamaia1ofício@yahoo.com.br

Certidão de Inteiro Teor e Ônus

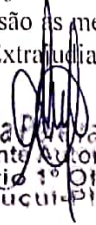
CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis desta Serventia Notarial e Registral, neles encontrei no Livro 2 de Registro Geral, na matrícula 6427, os seguintes registros e averbações, a seguir impressa em seu inteiro teor:

Data: 02 de Outubro de 2015.

IMÓVEL: Um lote urbano localizado neste município de Uruçuí, Estado do Piauí, na Quadra P, Loteamento Novo Horizonte II, com a área de 3.410,98m², que possui as seguintes dimensões e confrontantes: frente 52,71m com Avenida Luiz Ceará, fundo 25,01m +20,23m com a Avenida Alto Bonito, e lateral direita 62,19m com a Rua Itália, e lateral esquerda 35,39m com a Rua Projetada, conforme Planta e Memorial Descritivo que me foram apresentados pelo Arquiteto e Urbanista João Estavam Gross CAU RNP nº. 28.780-6 e RTT SIMPLES 0000002484965. **PROPRIETÁRIO(S):** MUNICÍPIO DE URUÇUI, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.985.832/0001-90, com sede na Praça Dep. Sebastião Leal, nº02, Centro em Uruçuí-PI neste ato representada nos termos, por sua Prefeita **DEBORA RENATA COELHO DE ARAUJO**, brasileira, prefeita municipal, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 1556575/SSP/PI, e inscrita no CPF/MF sob nº 740.329.763-68, residente e domiciliada na Rua João Cabral SNº, Malvinas, Uruçuí-PI. **REGISTRO(S) ANTERIOR(ES):** Matrícula 5738, ficha 001 do Livro 2 de Registro Gera, do Registro Imobiliário desta Comarca. **Protocolo:** 13483, de 02 de Outubro de 2015. **Emolumentos:** 19,80. O referido é verdade e dou fé. Eu, as) Rosália Amorim Maia - Tabeliã/Registradora.

R-0001-0006427-Protocolo:-22785-Data:- 26 de Outubro de 2021.


TERMO DE DOAÇÃO - TRANSMITENTE: MUNICÍPIO DE URUÇUI, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.985.832/0001-90, com sede na Praça Dep. Sebastião Leal, nº02, Centro em Uruçuí-PI, neste ato representada por seu Prefeito **FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, médico, portador da Cédula de Identidade nº 1945315- SSP-PI, e inscrito no CPF/MF sob nº 050.071.433-91, residente e domiciliado na Rua Anísio de Abreu, nº. 120, Uruçuí-PI. **ADQUIRENTE:** **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI**, inscrito sob o CNPJ nº 10.540.909/0001-96, situado na praça Desembargador Edgar Nogueira, s/nº, centro cívico, bairro Cabral, CEP 64.000-830 – Teresina -PI, neste ato representado pelo seu presidente em exercício, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, brasileiro casado, portador da Cédula de Identidade nº 87.755- SSP-PI, e inscrito no CPF/MF sob nº 035.893.823-68. **TÍTULO DE TRANSMISSÃO OU DO ÔNUS:** TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS. **FORMA DO TÍTULO, SUA PROCEDÊNCIA E CARACTERIZAÇÃO:** TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, datado de 27 de setembro de 2021, publicação no diário oficial dos municípios em 15/10/2021. **VALOR DO IMÓVEL:** R\$ 365.803,28 (trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e três reais e vinte e oito centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 811 de 01 de setembro de 2021, com base no artr 17, I, “b”, §4º da Lei Federal nº 8.666/93. **CONDIÇÕES DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS:** as condições são as mesmas existentes no Termo de Doação com Encargos, na qual uma via ficará arquivada nessa Serventia Extrajudicial de Uruçuí-PI. O referido é verdade e dou

Ana Cléia  Lima
Escrevente Autorizada
Cartório 1º Ofício
Uruçuí-PI

fê. Eu, as) Fernanda dos Santos Andrade - Tabeliã/Registradora. **Protocolo:** 22785, de 26 de Outubro de 2021.
Emolumentos: Registros - 300.000,00 a 399.999,99; R\$ 0,00 - Selo: R\$ 0,00 Arquivamento de documentos: R\$ 0,00 - Selo: R\$ 0,00 Prenotação: R\$ 0,00 Abertura de Protocolo: R\$ 0,00 - **TOTAL:** R\$ 0,00. **SELO ISENTO:** ABT49064-N15Y **SELO ISENTO:** ABT49065-ICLC. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Certidão de inteiro teor com ônus: R\$ 0,00 - Selo: R\$ 0,00 - **TOTAL:** R\$ 0,00.

Uruçuí-PI, 26 de Outubro de 2021.



Ana Cléia Pereira Lima
Escrevente Autorizada

Ana Cléia Pereira Lima
Escrevente Autorizada
Cartório 1º Ofício
Uruçuí-PI

